



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mirai (MG), 24 de março de 2022.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a contratação de empresa especializada para assessoria no serviço de planejamento, na elaboração do diagnóstico energético, no processo licitatório dos projetos de eficiência energética e supervisão da execução dos projetos contratados, conforme artigo 24 da lei nº 8.666, inciso i, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, apresentamos o seguinte parecer:

CONSIDERANDO que a contratação é justificada pela necessidade de empresa especializada para assessoria no serviço de planejamento, na elaboração do diagnóstico energético, no processo licitatório dos projetos de eficiência energética e supervisão da execução dos projetos contratados, conforme artigo 24 da lei nº 8.666, inciso i, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme exposto por Vossa Excelência;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente

ADENIZE REGINA AGUIAR PINHEIRO – Secretária

MARALICY CARNEIRO SILVA - Membro